

LEI Nº 3.478 DE 12/02/2010

AUTORIZA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor discriminado, às entidades a seguir relacionadas:

- I. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos Novos – APAE, no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
- II. Associação Camponovense de Apoio a Deficientes Auditivos e Visuais, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º. Os encargos decorrentes do Artigo 1º, serão suportados por dotações consignadas no orçamento do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, sob a rubrica:

ÓRGÃO: 13 – FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
UNIDADE: 01 – FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
PROJ./ATIV.: 2.046 – Manutenção do Fundo Mun. da Infância e do Adolescente
1-4.4.90.00.00.00.00.0.2.0000.0 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 3º. As subvenções destinar-se-ão a manutenção das atividades desenvolvidas pelas entidades beneficiadas.

Art. 4º. As entidades terão o prazo de 30 (trinta) dias para prestação de contas dos valores recebidos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em,
12 de fevereiro de 2010.

Vilibaldo Erich Schmid
Prefeito Municipal